



Prefeitura Municipal de Montanha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

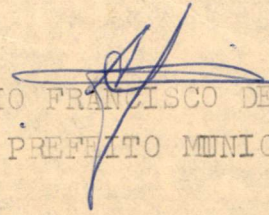
LEI Nº 83

Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinados ao pagamento de um terreno adquirido na Gestão do Prefeito anterior e doado ao Sr. Edmar Freire, para a construção de uma Fábrica de Farinha nesta cidade;
- Art. 2º - O pagamento da importância que se refere artigo anterior correrá por conta da anulação, da verba 4.1.1.2-61-01 R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 1975.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =



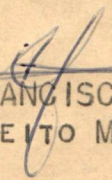
Prefeitura Municipal de Montanha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ART. 6º - A PRESENTE LEI SERÁ REGULAMENTADA DENTRO DE 60 (SESSENTA) DIAS POR ATO DO PODER EXECUTIVO;

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 1975


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

